



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ata da 24^a (vigésima quarta) Reunião da Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS)

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Primeira Vice-Presidência, na Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS). Compareceram os Deputados MORONI TORGAN, Presidente, ANTONIO CARLOS BISCAIA e MENDES RIBEIRO FILHO; os assistentes: Inaldo Barbosa Marinho Júnior, Diretor da Coordenação de Arquivo, e Gilvan Correia de Queiroz Filho, Consultor Legislativo, substituindo o Sr. Fernando Sabóia Vieira, titular em gozo de férias. Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos, passando ao exame da pauta. **I - Leitura e aprovação das atas: a) da 22^a reunião realizada em 14-4-2004; b) da 23^a reunião realizada em 11-8-2004.** Dispensada a leitura, foram as atas aprovadas. **II. Expedientes recebidos: 1) Processo nº 119.395/2004-CD**, relativo ao Ofício nº 05027, do Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado de São Paulo, Rodrigo César Rebello Pinho, que solicita cópia das declarações de bens do Deputado GILBERTO KASSAB, a fim de instruir o procedimento PJC-CAP nº 399/04-4ºPJ: aprovado o voto que decide pelo não fornecimento de cópia dos documentos constantes da solicitação, pois o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, instituído pela Resolução nº 25, de 2001, estabelece, em seu artigo 18, §3º, que as declarações de bens apresentadas por Deputados à Mesa, "terão, na forma da Constituição Federal (art. 5º, XII), o respectivo sigilo resguardado". Assim, de acordo com a norma supramencionada, o fornecimento de cópia dos referidos documentos caracterizaria quebra de sigilo. **2) Ofício GPG Nº 573/2004**, do Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Francisco Sales de Albuquerque, que requer o envio de quaisquer outros documentos, além do relatório, referentes à CPI CBF/NIKE, que digam respeito a irregularidades na Federação Pernambucana de Futebol, a fim de instruir o Inquérito Civil nº 001/02: aprovado o voto que decide pelo não fornecimento de cópia dos documentos obtidos pela CPI CBF/NIKE, em razão da quebra de sigilo, pois de acordo com o parecer à Consulta nº 4, de 1995, a Comissão da Constituição e Justiça e de Cidadania firmou o entendimento de que "os documentos obtidos pela Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições, pela quebra de sigilo bancário (art. 38 da Lei nº 4.595/64) e que informam seus estudos ou investigações, não são disponíveis para requisições pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, que são titulares de vias próprias para obtê-los em suas fontes primárias".



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas e trinta e cinco minutos. Eu, Tarciso Aparecido Higino de Carvalho, Secretário-Executivo da CEDOS, lavrei esta ata, que depois de lida, será assinada por todos os presentes.

Tarciso Aparecido Higino de Carvalho
Secretário-Executivo

[Assinatura]